



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

**ED. Nº 691/2016 ANO I I I PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2016**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira  
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio  
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente – Roberto Carlos da Silva  
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha  
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade  
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima  
Vereador – Antônio Luiz Soares  
Vereador - José Targino Ferreira  
Vereador – Luiz Claudio Siena  
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro  
Vereador – Neife José Garcia

PORTARIA N.º 378, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o pedido de demissão do servidor (a) público municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Processo nº 2327/2016 a qual solicita a exoneração a pedido de servidor (a), **RESOLVE**:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, o (a) Sr. (a) **Sinara Marques Costa**, portador (a) do CPF nº 015.095.341-05, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 28 de outubro de 2016.

Art. 2º Fica em vacância o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente ocupados pelo (a) mesmo (a), conforme Art. 40 da Lei Complementar nº 020/2006.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

PORTARIA N.º 379 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

Art. 1º - **Conceder 30 dias de férias**, correspondente ao período aquisitivo vencido 08/12/2014 a 07/12/2015 e o a vencer de 08/12/2015 a 07/12/2016, o (a) servidor (a) **Andrea Marques de Azevedo**, portador (a) do CPF nº 011.118.621-84, Matr. 15, lotado (a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social II, Classe B, Nível IX, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, a ser gozada no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2065/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA BAÚ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

O MUNICIPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, a quem possa interessar, que a licitação do processo acima referido foi considerado **DESERTA**, haja vista não ter comparecido interessados na sessão.

Paraíso das Águas – MS, 26 de outubro de 2016.

Danner Siena  
Pregoeiro

**DECRETO Nº 272, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

**Dispõe sobre o encerramento do Exercício de 2016, e dá outras providências.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2016, os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto.

**Art. 2º** Nenhum empenho poderá ser emitido após 1º de dezembro de 2016.

**§ 1º** A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 30 de dezembro de 2016:

I - Processos licitatórios concluídos até 18 de novembro de 2016;

II - Educação (classificados na função 12);

III - Saúde (classificados na função 10);

IV - Obrigações Patronais;

V - Pessoal e Encargos Sociais;

VI - PIS/PASEP;

VII - Indenização e Restituição;

VIII - As decorrentes de convênios intergovernamentais com receitas efetivamente arrecadadas;

IX - Suplementações orçamentárias concedidas a partir da data de vigência deste Decreto.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças poderá autorizar, se após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, for considerado excepcional, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

§ 3º Os procedimentos licitatórios, à conta de recursos consignados no orçamento de 2017, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017 encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 4º A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o parágrafo precedente só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei de Orçamento Anual do Exercício de 2017 quando, então, o respectivo processo deverá ser remetido ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2016, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Art. 4º Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito, visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente ao Departamento de Contabilidade, nos prazos abaixo determinados:

I – até 06 de janeiro de 2017:

a) Pelo Departamento de Cadastro e Tributação os Relatórios da Dívida Ativa com posição de 31 de dezembro de 2016 demonstrando o saldo inicial (01/01/2016), inscrição, cancelamento, recebimentos, saldo final (31/12/2016) e ato legal dos cancelamentos (se houver), para fins de apropriação no Balanço Geral do Município;

b) Pela Procuradoria do Município deverá ser encaminhado o quadro demonstrativo sintético das ações desenvolvidas pelo município para cobrança da dívida ativa no exercício de 2016;

Art. 5º Para fins de encerramento e cumprimento dos trabalhos de contabilidade e tesouraria do exercício de 2016 ficam os ordenadores de despesa de cada órgão, responsável em verificar a disponibilidade de recurso financeiro por fonte de recursos das ordens de compra emitidas a fim de dar quitação total ao compromisso assumido até 30/12/2016, ficam também fixadas as datas para os seguintes procedimentos internos:

a) Prazo final para emissão de ordens de compra para o ano corrente será até o dia 1º/12/2016 (observado a disponibilidade de recurso), exceto aos casos de urgência julgados em conjunto entre o requerente e departamento de contabilidade e finanças;

b) Prazo de entrega de notas fiscais, recibos e demais documentos inerentes a obrigações financeiras será até o dia 14/12/2016;

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 27 de Outubro de 2016.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas